

que não se estabeleçam como uso permanente”.

Art. 3º Esta Resolução revoga a RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 029, de 25 de agosto de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, de 15 de dezembro de 2025.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MS

RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 93, de 30 de março de 2026.

Institui a Composição das Câmaras Técnicas Permanentes do CERH/MS - CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MATO GROSSO DO SUL

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul – CERH/MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso XIII do art. 33º da Lei 2.406 de 29 de janeiro de 2002 e o inciso XVIII do art. 26º do seu Regimento Interno;

Considerando a Resolução CERH 027 de 25 de agosto de 2015, nos artigos 31º, 32º, 33º e 34º do Regimento Interno;

Considerando as resoluções CERH/MS nº 06 de 31 de março de 2008, de nº 28 de 25 de agosto de 2015 e a de nº 59 de 16 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Composição das Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso do Sul (Gestão 2026/2027):

CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO (CTIGRH)

- AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural
- SEMADESC - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
- ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
- ABRAGEL - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa
- SANESUL - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
- FIEMS – Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul
- FAMASUL - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de MS

CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS (CTALI)

- SEMADESC - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
- IMASUL - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
- CONISUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do MS
- ABRAGEL - Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa
- Sindicato Rural de Ponta Porã
- Sindicato Rural de Três Lagoas
- ÁGUAS GUARIROBA S.A

CÂMARA TÉCNICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (CTPAS)

- AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural
- IMASUL - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul
- CONISUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do MS
- ANB - Associação Amigos da Natureza do Bolsão
- SANESUL - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
- ÁGUAS GUARIROBA S.A (suplente)
- FAMASUL - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de MS
- FIEMS - Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 30 de março de 2026.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MS

RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 94, de 30 de março de 2026.

Aprova o cumprimento das Metas de Gestão de Água no
Âmbito do Sistema Estadual do PROGESTÃO - 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MATO GROSSO DO SUL – CERH/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações da 58ª Reunião Ordinária realizada em 30 de março de 2026;

Considerando adesão do Estado de Mato Grosso do Sul ao Pacto Nacional de Gestão das Águas pelo DECRETO 13.649 de 6 de junho de 2013;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/MS) acompanhar e atestar o cumprimento das metas contratuais do PROGESTÃO;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cumprimento do quadro de Metas de Gestão de Água no Âmbito do Sistema Estadual, a Aplicação dos Recursos Financeiros do PROGESTÃO e as Metas de Investimentos referentes ao Período 2025, conforme anexos.

Parágrafo único. Na aprovação da Tabela Resumo da Aplicação dos Recursos Financeiros do PROGESTÃO, constante dos anexos desta Resolução, fica ressalvado que o montante classificado como "Outras Despesas", no valor de R\$ 1.098.402,28 (um milhão noventa e oito mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos), deverá ser restituído à conta específica do PROGESTÃO, em razão de inconsistência na sua aplicação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MS